

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

Aos 09 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1843, 11º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniu-se o Comitê Estatutário, designado pela Assembleia Geral de Acionistas da CESAMA, na maioria de seus membros conforme art. 13, §1º do seu Regimento Interno, para analisar a conformidade da indicação do novo membro do Conselho de Administração. Nos termos do artigo 11, alínea “b” do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretária Geral da CESAMA. A análise terá por base os requisitos dispostos nas Leis Federais nº. 13.303/16 e nº. 6.404/76 e no Estatuto Social da Cesama. Na verificação da reputação ilibada o Comitê Estatutário utilizou como critério a análise das certidões de antecedentes profissionais e pessoais do indicado, com o objetivo de aferir a integridade de conduta e a reputação incorrupta, bem como se baseou nas declarações prestadas pelo indicado. Da análise o Comitê verificou: **MÁRIO** [REDACTED], CPF nº [REDACTED] a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro de Administração Independente e das certidões de nada consta junto ao CREAMG, ao TJMMG, ao TRF 1ª Região, ao TCE/MG, ao TCU, ao TRE, ao TSE, ao TJRJ e à CVM; certidão cível positiva oriunda do TJMG com indicação de ações não transitadas em julgado até a presente data; a formação acadêmica compatível com o cargo foi comprovada por meio da apresentação de diploma de graduação em Engenharia Elétrica; o notório conhecimento foi comprovado por meio de pós graduação em Estratégias e Administração de Marketing; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro de Administração Independente e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro do Conselho de Administração, tendo o Comitê verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro de Administração Independente; a condição de independência do indicado foi

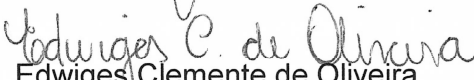
comprovada por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro de Administração Independente, para fins de cumprimento do art. 22, §1º da Lei Federal 13.303/16 e art. 19, §4º do Estatuto Social. **Conclusão:** o Comitê Estatutário verificou que o indicado foi nomeado como Diretor da empresa Águas do Paraíba em 13/06/2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, anexada a presente ata. A ata de Assembleia anexada à fl. 460 comprova a exoneração do cargo de Diretor em 08/09/2015. Considerando a informação de que o indicado ocupou o cargo de Superintendente, o Comitê Estatutário verificou ser necessário avaliar no Estatuto Social da Águas do Paraíba os níveis hierárquicos estatutários a fim de comprovar o preenchimento dos 4 (quatro) anos em cargo de direção ou chefia superior, nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa. O Comitê verificou, também, a necessidade de indicar no item 19 do formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro Independente, a experiência mais aderente ao cargo de administrador. Conforme §2º, art. 15 do Regimento Interno do Comitê Estatutário, o indicado deverá apresentar o Estatuto Social da empresa Águas do Paraíba e a informação constante no item 19 do formulário de Cadastro de Administrador – Conselheiro Independente, que deverão ser entregues na Secretaria Geral da Cesama no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de cientificação do indicado. A reunião foi encerrada às 11:30h. Cópia da presente ata será encaminhada ao Diretor Presidente da CESAMA para fins de divulgação, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.303/16. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.



Aline Maximiano Pereira



João Sérgio Valadares



Edwiges Clemente de Oliveira  
Secretária Geral